



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
 PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 509

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASPROCOS, VISANDO DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, autorizado a responsabilizar-se pela manutenção de peças de reposição, pneus e acessórios do trator agrícola da Asprocos-Associação dos Produtores da Comunidade Santiago, em benefícios dos produtores rurais, a partir da data de publicação desta lei, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura municipal para o corrente e futuros exercícios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 21 de Novembro de 2005.

SILVINO ALVES BOAVENTURA  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
 O (A) presente: LEI MUNICIPAL  
 foi publicada em \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal  
 no período de 21/11/05 a 21/12/05  
 \_\_\_\_\_  
 Edinaldo Paulo de Souza  
 Dir. Depto. De Adm.  
 Port. Nº 003/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
 Documento Publicado de acordo com o  
 Decreto nº 021/02 em 21/11/2005  
 \_\_\_\_\_  
 Edinaldo Paulo de Souza  
 Dir. Depto. De Adm.  
 Port. Nº 003/05